



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4333

Publicação Diária

Segunda-feira, 26 de abril de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 379 DE 01 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: *Permite, excepcionalmente, a convocação de servidores reabilitados para realização de serviço extraordinário, enquanto vigorarem as medidas transitórias de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto Municipal nº 346, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade pública no Município de Londrina, por meio do Decreto nº 490, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31 do Decreto Municipal nº 1.347, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção e continuidade dos serviços públicos à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a convocação de servidores reabilitados para realização de serviço extraordinário, objetivando as ações de enfrentamento da COVID-19, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - impossibilidade de convocação de outros servidores para cumprir a demanda;
- II - conformidade com as atividades permitidas pelo laudo de reabilitação funcional;
- III - anuência do servidor;
- IV - compatibilidade para permanência no Programa de Reabilitação Funcional;

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no *caput*, os servidores reabilitados que têm carga horária de trabalho reduzida e aqueles que possuem autorização para se ausentarem durante o horário normal de trabalho para tratamentos continuados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 418 DE 12 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: *Implanta tipos processuais SEI inerentes à solicitação de licença-prêmio em compensação / permuta na Administração Indireta do município de Londrina/PR*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.048530/2021-20,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam implantados os seguintes tipos processuais SEI no município de Londrina/PR:

- I- ACESF: Solicitação de licença-prêmio em compensação / permuta;
- II- AMS: Solicitação de licença-prêmio em compensação / permuta;

III- CAAPSM: Solicitação de licença-prêmio em compensação / permuta;

IV- FEL: Solicitação de licença-prêmio em compensação / permuta;

V- IPPUL: Solicitação de licença-prêmio em compensação / permuta;

Parágrafo único: Os tipos processuais serão autuados, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º. Os servidores e servidoras que desejarem solicitar licença-prêmio em compensação / permuta, deverão realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de licença-prêmio em compensação / permuta, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

§ 3º. As disposições do *caput* aplicam-se às seguintes entidades da Administração Indireta: Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF), Autarquia Municipal de Saúde (AMS), Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM), Fundação de Esportes de Londrina (FEL) e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL).

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 420 DE 12 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "Contratos: Prorrogação de Contratos Administrativos", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.142909/2020-44,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "Contratos: Prorrogação de Contratos Administrativos" no município de Londrina/PR.

Art. 2º. O contribuinte que desejar prorrogar contratos administrativos, por meio do tipo processual objeto deste decreto, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as prorrogações de contratos administrativos, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 422 DE 12 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1496 de 28 de dezembro de 2020 referente à concessão de aposentadoria de Maria Conceição Pugin Cordeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.012240/2020-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1496, de 28 de dezembro de 2020, referente a aposentadoria de Maria Conceição Pugin Cordeiro, em seu Art. 1º, "caput", passando a constar a proporcionalidade dos proventos de "84,3927%"

Art. 2º Fica retificado também o §2º do Art. 1º, referente aos proventos de aposentadoria da servidora, passando a vigorar com valor de R\$ 2.584,05.

Art.3º Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 425 DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1499 de 28 de dezembro de 2020 referente à concessão de aposentadoria a Luiz Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.012601/2020-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 1499/2020 referente ao valor dos proventos de aposentadoria de Luiz Ferreira, passando a vigorar com valor de R\$ 8.763,76.

Art.2º Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 430 DE 14 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 0,4029 ha, resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2-A-REM, Gleba Jacutinga, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI nº 51.000230/2018-19 e 19.008.049499/2021-44,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 0,4029 ha resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2-A-REM, Gleba Jacutinga, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D4R-M-1908, com latitude de 23°16'40,291"S, longitude de 51°13'25,147"W e altitude de 594,77m, deste, segue confrontando com Área da P. M. L., CNS:08.008-5, Mat:50494, com azimute geodésico de 178°59 e distância topográfica local de 20,01m até o vértice D4R-M1909, com latitude de 23°16'40,942"S, longitude de 51°13'25,135"W e altitude de 596,12 m, deste, segue confrontando com Lote da P. M. L-Praça, CNS:08.008-5, Mat:62779, com azimute geodésico de 178°56 e distância topográfica local de 71,05m até o vértice D4R-M-1910, com latitude de 23°16'43,25"S, longitude de 51°13'25,089"W e altitude de 600,71 m, deste, segue confrontando com Lote 315/A-2- A-REM., CNS:08.008-5, Mat:78602, com azimute geodésico de 180°11 e distância topográfica local de 103,94m até o vértice D4R-M-1911, com latitude de 23°16'46,629"S, longitude de 51°13'25,101"W e altitude de 607,08 m, deste, segue confrontando com Rua Marginal, CNS:08.008-5, Mat:78603, com azimute geodésico de 180°11 e distância topográfica local de 5,39m até o vértice D4R-M-1912, com latitude de 23°16'46,804"S, longitude de 51°13'25,102"W e altitude de 607,29 m, deste, segue confrontando com Rua Marginal, CNS:08.008-5, Mat:90733, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais:, azimute de 308°52, distância de 10m até o vértice D4R-P-4182, com latitude de 23°16'46,6"S, longitude de 51°13'25,375"W e altitude de 606,73 m, azimute de 309°36, distância de 10m até o vértice D4R-P-4183, com latitude de 23°16'46,393"S, longitude de 51°13'25,646"W e altitude de 606,59 m, azimute de 310°37, distância de 7,99m até o vértice D4R-M1913, com latitude de 23°16'46,224"S, longitude de 51°13'25,86"W e altitude de 606,61 m, azimute de 311°21, distância de 12,82m até o vértice GH2-M-0129, com latitude de 23°16'45,949"S, longitude de 51°13'26,198"W e altitude de 606,08 m, deste, segue confrontando com LOTE 315-314-B, CNS:08.008-5, Mat:103175, com Página 2 de 2 os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais:, azimute de 76°17, distância de 7,93m até o vértice GH2-M-0128, com latitude de 23°16'45,888"S, longitude de 51°13'25,927"W e altitude de 605,95 m, azimute de 24°57, distância de 7,69m até o vértice GH2-M-0127, com latitude de 23°16'45,661"S, longitude de 51°13'25,813"W e altitude de 605,44 m, azimute de 359°37, distância de 165,09m até o vértice GH2-M-0126, com latitude de 23°16'40,295"S, longitude de 51°13'25,851"W e altitude de 595,77 m, azimute de 89°37, distância de 20,01m até o vértice D4R-M1908, ponto inicial da descrição deste perímetro. (descrição conforme Memorial Descritivo/ SGL - Sistema Geodésico Local - Código INCRA: 714.178.017.736-3)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1246 de 09 de outubro de 2019.

Londrina, 14 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 432 DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera a redação dos itens 2 e 8 dos Representantes do Poder Executivo Municipal e o item 11 do Representante da Sociedade Civil, do Artigo 1º, do Decreto nº 1.471 de 22 de novembro de 2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, o disposto no Ofício nº 104/2021 - GAB/SMAS e Ofício nº 239/2021 - GA/ICL, considerando o processo SEI nº 19.025.140453/2019-36,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 2 e 8 dos Representantes do Poder Executivo Municipal e o item 11 da Representante da Sociedade Civil, do Artigo 1º, do Decreto nº 1.471 de 22 de novembro de 2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(...)

2. *Secretaria Municipal de Assistência Social:*

TITULAR: Sara Elaine de Oliveira Alexius

SUPLENTE: Lígia Fukahori

TITULAR: Sâmia Machado Mustafá

SUPLENTE: Débora Campos Pereira

(...)

8. *Secretaria Municipal de Governo:*

TITULAR: Luciana Viçoso de Oliveira

SUPLENTE: Carolina Arfelli Bungart

(...)

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

11. *Entidade: Hospital do Câncer de Londrina*

TITULAR: Patrícia Francielly de Oliveira

SUPLENTE: Vacância

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 433 DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta desligamento de Fabio da Rocha Dutra da composição do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.042633/2021-76,

DECRETA:

Art. 1º O desligamento da composição do Conselho Tutelar ,nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 230235-FABIO DA ROCHA DUTRA

b)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U

c)FUNÇÃO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR

d)NUMERO SEI: 19.009.042633/2021-76

e)DATA VIGÊNCIA: 21/04/2021

f)VACÂNCIA: Sim

g)MOTIVO: Termina da licença médica do titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 434 DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Retifica o Anexo Único do Decreto nº 1167/2019 que transforma cargos de servidores da Administração Direta, conforme Lei nº 12.851, de 16 de abril de 2019, em relação ao servidor Nilson Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.047950/2019-64, 19.009.111403/2019-40 e 19.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 12.851, de 16 de abril de 2019, que alterou a Lei nº 9.337/2004,

Considerando o Decreto Municipal nº 534, de 02 de maio de 2019, que concedeu Promoção por Conhecimento aos pedidos protocolizados no mês de fevereiro/2019, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Anexo Único do Decreto nº 1167/2019, que transforma cargos de servidores da Administração Direta, a vigorar nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132020 – NILSON RAMOS
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 7 / II / 68
- c) CARGO/CLASSE: Técnico de Gestão Pública - C
- d) FUNÇÃO: TGPC12 – Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 7 / II / 68
- f) CARGO/CLASSE: Técnico em Eletrotécnica - B
- g) FUNÇÃO: TEEB01 – Serviço Técnico em Eletrotécnica
- h) DATA VIGÊNCIA: 18/04/2019
- i) DECRETO RETIFICADO Nº: 1167/2019
- j) LEGISLAÇÃO: Lei nº 12.851, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 445 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "SMOP: Aprovação de Projetos - Ligação Pluvial Particular na Rede Pública" no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.008.039084/2021-62.

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SMOP: Aprovação de Projetos - Ligação Pluvial Particular na Rede Pública" no município de Londrina/PR.

§1º. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar aprovar projetos de ligação pluvial particular na rede pública deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de aprovação de projetos de ligação pluvial particular na rede pública, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 de dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 451 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DECRETA EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.054049/2021-63,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132403 - CLAUDINEI DE BARROS
- b) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS-U
- c) FUNÇÃO: AOMU01-SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES
- d) LOTAÇÃO19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
0980-DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
003-GER. DE PAVIMENTAÇÃO
- e) NRO. VAGA: 000032
- f) DOCUMENTO: Certidão de óbito
- g) NUMERO SEI: 19.009.054049/2021-63
- h) DATA VIGÊNCIA: 17/04/2021
- i) VACÂNCIA: Sim
- j) MOTIVO: Falecimento do servidor, conforme certidão de óbito nº 079889 01 55 2021 4 00136045 0079952 27, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e 6º Tabelionato de Londrina-Pr.
- k) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 452 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DECRETA EXONERAÇÃO DE DANIELE CRISTINE DA SILVA MASSARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.009.054172/2021-84;

DECRETA:

ART. 1º D E C R E T A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 159700 - DANIELE CRISTINE DA SILVA MASSARO
- b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- d) LOTAÇÃO19: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1310 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMC
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMC
- e) DOCUMENTO: Sip nº 3917/2021
- f) NÚMERO SEI: 19.009.054172/2021-84
- g) DATA VIGÊNCIA: 19/04/2021
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO:
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 455 DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Michel Alcazar Nakad para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 14.043-0 - MICHEL ALCAZAR NAKAD
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5/II/3
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01- ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
- f) DOCUMENTO: Despacho Administrativo nº 4414/2021
- g) NUMERO SEI: 60.005991/2021-45
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/05/2021
- i) VACANCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso II da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA SMRH-PO Nº 720, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos a missão, visão e os valores organizacionais, bem como diretrizes para a conduta operacional e ética a ser seguida pelos servidores da Secretaria Municipal de Recursos Humanos na gestão 2021-2024, em observância à legislação vigente e conforme disposições dadas nesta Portaria.

Art. 2º Constitui-se missão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, administrar a vida funcional dos servidores públicos municipais, garantindo informações pertinentes à vida laboral, bem como promovendo políticas de controle, aprimoramento, incentivo, segurança e saúde ocupacional.

Art. 3º Fica estabelecida a visão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ser um órgão adaptativo à dinâmica legal, circunstancial e antropológica, capaz de responder com as tratativas adequadas na mesma velocidade em que as mudanças exigem, garantindo a conformidade dos atos e a inovação constante.

Art. 4º São valores da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

- I. abertura para com os outros órgãos e para com os servidores, no intuito de ouvir suas necessidades e contribuir para o desenvolvimento;
- II. capacidade em gerir desafios e conduzir as tratativas de forma organizada até a efetiva solução;
- III. ter atitude proativa e dedicação, visando manter a qualidade do trabalho;
- IV. primar pelo diálogo e pela transparência nas tratativas internas e externas ao órgão; e,
- V. guiar-se pelos princípios legais, morais e éticos.

Art. 5º São objetivos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

- I. sacramentar as ocorrências funcionais em registro;
- II. organizar as informações da vida funcional para que sejam úteis e acessíveis;
- III. elaborar normas de controle funcional;
- IV. detectar as necessidades de treinamento e promover capacitações;
- V. conceber políticas de incentivo e boas práticas em gestão de pessoas;
- VI. atuar de forma sistêmica na prevenção em segurança e saúde ocupacional.

DA CONDUTA OPERACIONAL

Art. 6º Todas as Recomendações iniciadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos que tramitarão externamente ao órgão, entre outros órgãos, deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelo titular da pasta.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, as unidades deverão encaminhar para o e-mail smrhgab@londrina.pr.gov.br, a solicitação de Recomendação, sob o assunto "Solicitação de Recomendação da <<unidade>>" contendo:

- I. a minuta do texto da Recomendação; e;
- II. indicação para quais órgãos serão encaminhados.

Art. 7º As reuniões com servidores de outros órgãos deverão ser comunicadas e autorizadas, previamente, pelo diretor de cada unidade.

Art. 8º Todas os processos SEI de Questionamento ao RH, dirigidos à Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverão, obrigatoriamente, passar pelo Gabinete, que fará o processo de admissibilidade observando a base de conhecimento e a matéria questionada.

Art. 9º Deverão ser respeitadas as atribuições de cada unidade organizacional, observando-se o campo de atuação de cada assessoria, diretoria, gerência ou coordenadoria.

Art. 10 A criação de novos processos e formulários, bem como a revisão dos já existentes, será sempre em meio eletrônico, não se permitindo a criação ou manutenção de processos físicos.

Art. 11 A implantação de processos de todas as unidades organizacionais, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, será de responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento, Acompanhamento e Aprimoramento Técnico – GDAAT/DAP, que estabelecerá critérios objetivos e prioridades.

Art. 11 A divulgação oficial em redes sociais e no canal de intranet de informações da Secretaria é de responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento – GD/DDH, que estabelecerá critérios os pertinentes.

Art. 12 Na utilização da unidade SEI SMRH-PO, o servidor deverá manter a unidade organizada, tomando as seguintes providências:

- I. concluir o processo após a publicação do ato;
- II. concluir o bloco de assinatura utilizado para assinatura do ato.

Art. 13 Nas instalações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos será observado o seguinte:

- I. as mesas, arquivos e computadores serão mantidos limpos e organizados pelo servidor;
- II. nos postos de trabalho serão mantidos apenas os objetos necessários ao exercício profissional;
- III. não será permitida a fixação de quadros e cartazes sem autorização da titular da pasta;
- IV. os computadores devem ser bloqueados quando o servidor se ausentar da estação de trabalho;
- V. não é permitido trazer mobiliário às instalações da secretaria sem autorização da titular da pasta;
- VI. ao final do expediente, o último servidor a sair deve certificar-se de que todas as janelas estão fechadas e lâmpadas apagadas.

Art. 14 Durante a jornada de seis horas, o servidor faz jus a intervalo para descanso de quinze minutos, que deverá ser controlado pela chefia imediata.

Art. 15 O servidor que for convocado para horas extraordinárias ou designado para comissões de processos de seleção, deverá registrar o ponto eletrônico, inclusive o intervalo mínimo de trinta minutos.

Art. 16 O gabinete manterá o alinhamento com as chefias, assim como as chefias deverão manter comunicação constante com o gabinete acerca dos principais assuntos inerentes à pasta de Recursos Humanos, visando manter informação e transparência quanto aos assuntos do órgão, bem como o trabalho em equipe orientado aos objetivos do órgão.

DA CONDUTA ÉTICA

Art. 17 O servidor municipal pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observará a legislação municipal quanto aos deveres legais e também os princípios éticos e morais quando estiver a trabalho na Secretaria, ou a serviço desta, sobretudo no seguinte:

- I. combater a pessoalidade nas tratativas e análises processuais;
- II. repudiar todas as formas de assédio, evitando o constrangimento de colegas, visando manter o clima de cordialidade;
- III. tratar a todos com urbanidade em todas as formas de atendimento, pessoal, telefônico ou virtual;
- IV. respeitar as diferenças e trabalhar em prol da isonomia e da equidade;
- V. afastar-se das decisões em atividades em que seja diretamente interessado, a não ser quando sua participação for requerida por representatividade em comissões ou grupos de trabalho;
- VI. zelar pela imagem e pela história do órgão que representa;
- VII. apresentar-se nos compromissos de trabalho assiduamente e respeitando a postura nas palavras, gestos e trajés;
- VIII. promover a união de esforços internos e o trabalho em equipe em prol dos objetivos do órgão e interesse público; e,
- IX. conhecer e difundir, inclusive pelo exemplo, os valores contidos nesta portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Esta portaria será revisada sempre que verificada a necessidade, através do surgimento de fatos novos e em prol da ética profissional.

Art. 19 Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederão à ciência formal deste documento, mediante a qual declaram o contido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Londrina, 29 de março de 2021. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - nº PG/SMGP-0091/2021

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Pregão nº PG/SMGP-0091/2021, objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de Serviços de Terraplenagem e Correlatos, a serem executados no Município de Londrina-PR em locais a serem designados. Valor máximo da licitação: R\$ 6.383.788,82 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0092/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PG/SMGP-0092/2021, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas. Valor máximo da licitação: R\$ 829.413,00 (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e treze reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4383 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0093/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0093/2021, objeto: Aquisição imediata de mobiliário, escada e cadeira para exames para o Pronto Atendimento Leonor da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 37.036,93 (trinta e sete mil trinta e seis reais e noventa e três centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de abril de 2021. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0635/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0336/2020

CONTRATADA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

REPRESENTANTE: Bruno Fonseca Oliveira

SÓCIO(S): Bruno Fonseca Oliveira e Maria de Carvalho Souza

CNPJ: 23.407.763/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 521,50 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.047035/2021-01

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

COMUNICADO

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025

A Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, comunica que realizará Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei Plano Plurianual - PPA 2022-2025, no dia 29 de abril de 2021 (quinta-feira), às 19:00 horas, na recepção do Gabinete do Prefeito, na Avenida Duque de Caxias, nº 635 Jd. Mazei II - 2º andar, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. O tema da audiência será "Políticas de Meio Ambiente e Agricultura". Em função da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, a fim de se evitar aglomerações, a audiência será realizada em modo "Virtual" através dos canais facebook.com/prefeituradelondrina e <https://www.instagram.com/prefeituradelondrina/>. Sua participação é muito importante para o desenvolvimento do Município!

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DATA DA REUNIÃO: 27/04/2021

Horário: 8 às 11 horas

1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2. Aprovação de acórdãos

2.1 – Processos nºs 107.567, 107.570, 107.572 e 107.573/2018 - Quati Participações e Negócios Ltda

2.2- Processos nºs 70.302, 70.311, 70.317, 70.326, 70.330, 70.334, 70.338, 70.344, 70.350 e 70.353/2018 - Compager Logística, Transportes e Armazéns Ltda

2.3 Processo nº 735/2019 - Ademir Polezel

2.4- Processo nº 970/2019 - Antonio Carlos Lovato

2.5 – Processo nº 1.649/2019 - Cristina Costa

2.6- Processo nº 3.328/2019 - Tikao Yoshida

2.7- Processo nº 3.853/2019 - Carlos Grassi

2.8- Processo nº 5.323/2019 - Aparecida Sônia Emídio

3- Julgamentos

3.1- Processo nº 1.742/2019(Relatório e Voto)

Recorrente: Márcio Milton Andrade Guimarães

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.2- Processo nº 3.303/2019(Relatório)

Recorrente: Antonio Monteiro

Relatora: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

3.3- Processo nº 6.501/2019(Relatório)

Recorrente: Antenor Araújo Sachetin

Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi

3.4 – Processo nº 7.018/2019(Relatório e Voto)

Recorrente: Cláudio Luis da Silva Santos

Relator: Carlos Roberto Leandro

3.5- Processo nº 10.853/2019(Voto)

Recorrente: Paulo Cesar Fonseca

Relator: Marcos Ferreira

3.6-Processos nºs 14.245, 14.246, 14.414, 14.417 e 14.811/2019(Relatório)

Recorrente: Frederico de Moura Theóphilo

Relator: José Roberto Hoffmann

3.7- Processo nº 14.812/2019(Voto)

Recorrente: Frederico Theóphilo Advogados

Relatora: Cristiane Ito

3.8- Processo nº 1.445/2019(Voto)

Recorrente: Antonio Carlos de Pauli

Relator: Fabiano Nakanishi

3.9- Processo nº 1.570/2019(Relatório)

Recorrente: Luiz Carlos Daguno

Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.10- Processo nº 1.618/2019(Relatório)

Recorrente: Luciano Rocha Loures de Paiva

Relator: Gilberto Dias de Melo

3.11- Processo nº 2.537/2019(Voto)
Recorrente: Circe dos Santos Sakamoto
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.12- Processo nº 2.764/2019(Relatório)
Recorrente: Fernando Augusto Camassola
Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.13- Processo nº 5.530/2019(Relatório)
Recorrente: Igreja de Cristo – Geração de Adoradores
Relator: Fabiano Nakanishi

3.14- Processo nº 7.784/2019(Relatório)
Recorrente: Lázara Regina de Rezende
Relator: Rosalmir Moreira

3.15- Processos nºs 7651, 7653, 7655, 7657/2019(Relatório)
Recorrente: Caixa Econômica Federal
Relatora: Yumiko Ueno Magno

Londrina, 26 de abril de 2021.

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa TRANSPORTES RADÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.178.630/0001-72. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis, apresentar DEFESA acerca do Processo de Penalidade nº 106/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob Processo nº 19.025.013415/2021-26 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25, todas restando infrutíferas; Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0103/2021, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.025.145601/2020-42 para consulta.

RELATÓRIO

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. TP/SMGP-0003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0051/2021

1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Execução das obras para a Drenagem das Rua Alaerte F. Zanoni e Rua Amaury de O. Silva, Jardim Tarumã, no Município de Londrina/PR
- **Data do Edital:** 05/02/2021
- **Procurador que aprovou o Edital:** Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 09/02/2021, Folha de Londrina em 09/02/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/02/2021, Diário Oficial do Estado em 09/02/2021, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 09/02/2021.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: Agendado para até 13h00 do dia 02/03/2021;
- **PRESIDENTE:** Eliane Andrade Gonçalves.
- **MEMBROS:** Joice dos Santos e Erik Wagner Massola Bergamo
- Portaria nº 19/2021.

2) DO CERTAME

A Comissão Permanente de Licitação abaixo assinada, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, declarou o certame DESERTO, uma vez que não houve entrega dos envelopes até o horário e dia estabelecidos no Edital, conforme registrado em [ata de reunião](#).

Considerando a [decisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas](#) de licitar o objeto através do SEI nº 19.008.021904/2021-60. Encaminha-se ao Secretário Municipal de Gestão Pública para exaurimento do processo.

Londrina, 16 de abril de 2021. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner Massola Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação

EXAURIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0003/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato da comissão que declarou o procedimento deserto. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de abril de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-065/2019.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0025-53.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004741/2021-04.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-066/2019.

CONTRATADO(A): Farmácia Vale Verde Ltda.

CNPJ: 78.935.400/0029-87.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004727/2021-01

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº CAAPSML-066/2018.

CONTRATADO(A): AGENOR PAES DE MELO SOBRINHO SS LTDA.

CNPJ/MF: 05.645.084/0001-34

OBJETO: alteração de ENDEREÇO, que passa a ser Avenida Bandeirantes, nº 760 Sala 1, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86010020.

PROCESSO SEI Nº: 43.004706/2021-87

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-067/2019

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0024-72.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004744/2021-30

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-162/2018.

CONTRATADO(A): Farmácia Vale Verde Ltda.

CNPJ: 78.935.400/0026-34.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004739/2021-27.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-185/2018.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0031-00.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004721/2021-25

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-333/2018.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0034-44

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004718/2021-10

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAAPSML-334/2018.

CONTRATADO(A): FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.

CNPJ: 78.935.400/0030-10.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da exclusão assistência farmacêutica do Plano de Assistência à Saúde desta Autarquia, segundo art. 2º da Lei Municipal nº 13.192/2020, que modificou o art. 109 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

PROCESSO SEI Nº: 43.004725/2021-11.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2021-FUL, em 14 de abril de 2021, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.456.636/0001-84, conforme segue:

Item	Especificação	Und	Qdt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	MULTÍMETRO DIGITAL AUTOMOTIVO COMPLETO Tensão AC/DC: 750V/1.000V, corrente AC/DC: 20A/20A, resistência de 40MOHM, frequência de 30kHz, capacidade de 100uF, rotação de 12.000 RPM, visor em Cristal líquido (LCD), 4000 contagens com 35mm, barra gráfica e iluminação, bateria de 9V, visor com exibição do símbolo de uma pilha quando restar pouca energia útil da bateria.	UN	2	FOXLUX	37,93	75,86
3	Canaleta autoadesiva em PVC, 40mmx16mm, com tampa de sobrepor, barra de 2m.	Barra	200	ILUMI	28,48	5.696,00
4	LÂMPADA LED BRANCA E27 BIVOLT - 15W -mínimo de 25.000 horas de vida útil - garantia mínima de 1 ano	UN	3180	GALAX	13,07	41.562,60
6	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 BIVOLT - 18W - mínimo de 25.000 horas de vida útil - garantia mínima de 1 ano	UN	600	GALAX	16,43	9.858,00
8	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS – BIVOLT - autonomia mínima de 3 horas	UN	150	EUGIN	73,79	11.068,50
10	INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL BRANCO EMBUTIR - 10A X 250V~ - conjunto montado composto por módulo, suporte e placa 4 X 2	CJ	30	METRONIC	8,24	247,20
11	INTERRUPTOR DUPLO HORIZONTAL BRANCO EMBUTIR - 10A X 250V~ - conjunto montado composto por módulos, suporte e placa 4 X 2	CJ	30	METRONIC	16,23	486,90
12	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T HORIZONTAL BRANCO EMBUTIR - 10A X 250V~ - conjunto montado composto por módulos, suporte e placa 4 X 2	CJ	30	METRONIC	12,22	366,60
13	Disjuntor termomagnético monopolar "NEMA" - 15A	UN	10	SOPRANO	12,73	127,30
14	Disjuntor termomagnético monopolar "NEMA" - 20A	UN	10	SOPRANO	12,92	129,20
15	Disjuntor termomagnético monopolar "NEMA" - 30A	UN	10	SOPRANO	13,72	137,20
16	Disjuntor termomagnético monopolar "NEMA" - 50A	UN	10	SOPRANO	20,84	208,40
17	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X - 10A X 250V~ conjunto montado composto por módulo, suporte e placa	UN	120	METRONIC	8,10	972,00
18	Interruptor duplo sistema "X" - 10A x 250V, conjunto montado composto por módulo, suporte e placa	Cj	50	METRONIC	11,32	566,00
19	TOMADA 2P+T SISTEMA X - 10A X 250V~ - conjunto montado composto por módulo, suporte e placa	UN	340	METRONIC	7,88	2.679,20
20	TOMADA 2P+T SISTEMA X - 20A X 250V~ - conjunto montado composto por módulo, suporte e placa	UN	170	METRONIC	8,65	1.470,50
21	Disjuntor termomagnético bipolar "NEMA" - 15A	UN	10	SOPRANO	61,41	614,10
22	Disjuntor termomagnético bipolar "NEMA" - 20A	UN	10	SOPRANO	61,27	612,70
23	Disjuntor termomagnético bipolar "NEMA" - 30A	UN	10	SOPRANO	64,56	645,60
24	Disjuntor termomagnético bipolar "NEMA" - 40A	UN	10	SOPRANO	66,25	662,50
25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR NEMA - 50A	UN	5	SOPRANO	63,49	317,45
26	Disjuntor termomagnético tripolar "NEMA" - 30A	UN	10	SOPRANO	71,14	711,40
27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR NEMA - 200A	UN	3	SOPRANO	381,86	1145,58
28	PLUGUE FÊMEA 2P+T - 10A X 250V~	UN	100	MARGIRIUS	3,45	345,00
31	PLUGUE MACHO 2P - 20A X 250V~	UN	100	MARGIRIUS	4,94	494,00
32	Plafon plástico com bocal de porcelana padrão E27.	UN	200	MARQUES	2,99	598,00
33	Disjuntor termomagnético bipolar "DIN" - 32A	UN	20	SOPRANO	36,11	361,10
34	Disjuntor termomagnético bipolar "DIN" - 50A	UN	20	SOPRANO	34,49	344,90
35	Filtro de linha, modelo bivolt 127V/220V, 10A, para 5 tomadas.	UN	20	A SANTOS	16,81	336,20

36	Cabo telefônico CCI 1 par - 0,50mm X 100m - Cabo de cobre eletrolítico estanhado torcido, uso interno	Rolo	2	STAR	51,36	102,72
39	Soquete de porcelana E27	UN	200	FERTAK	2,17	434,00
40	SOQUETE PORCELANA E40	UM	50	FOXLUX	8,40	420,00
43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO - 16MM -cabo de cobre eletrolítico -tempera mole -tensão elétrica 750V -isolação de PVC 70°C antichama -atender às normas técnicas vigentes - cor a definir em nota de empenho	MT	200	RCM	14,05	2.810,00
44	FIO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO - 2,5MM -fio de cobre eletrolítico -tensão elétrica 750V -atender às normas técnicas vigentes - cor a definir em nota de empenho	MT	200	RCM	2,49	498,00
45	FIO DE COBRE RÍGIDO ISOLADO - 4MM - fio de cobre eletrolítico - tensão elétrica 750V - atender às normas técnicas vigentes - cor a definir em nota de empenho	MT	200	COBRECOM	3,91	782,00
46	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 19MM X 10M	UN	90	FOXLUX	19,57	1761,30
47	FITA ISOLANTE PRETA - 19MM X 20M -para uso profissional -antichama -classe A tensão 750v -resistente a temperatura mínima de 80°C - atender às normas técnicas vigentes	UN	170	FOXLUX	5,34	907,80
50	Haste aterramento aço cobreada alta camada - 5/8" X 3m	UN	10	EV	45,23	452,30
52	CANALETA PVC BRANCA C/ ADESIVO - 20MM X 10MM X 2M - com tampa; -auto extingüível; - não condutora.	UN	300	FORCE LINE	7,14	2.142,00
55	LIMPA CONTATO ELÉTRICOS - 300ML	UN	20	MUNDIAL	9,96	199,20
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 75.125,30	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; e Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP: Regina Helena Soriani /Sócia Gerente. Londrina, 19 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2021-FUL, em 14 de abril de 2021, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.099.184/0001-17, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	CABO FLEXÍVEL PP - 4 X 1MM - cabo de cobre eletrolítico; - tempera mole; - tensão elétrica 500V; - isolação de PVC 70°C antichama; - atender às normas técnicas vigentes	Metro	4000	STAR BRAZIL	5,35	21.400,00
37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO - 2 X 1,5MM - cabo de cobre eletrolítico - tempera mole - tensão elétrica 300V - isolação de PVC 70°C antichama - atender às normas técnicas vigentes - cor a definir em nota de empenho	Metro	600	STAR BRAZIL	3,01	1.806,00
38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO - 2 X 2,5MM -cabo de cobre eletrolítico -tempera mole -tensão elétrica 300V -isolação de PVC 70°C antichama -atender às normas técnicas vigentes - cor a definir em nota de empenho	MT	800	STAR BRAZIL	4,79	3.832,00
41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO - 2,5MM -cabo de cobre eletrolítico; -tempera mole; -tensão elétrica 750V; -isolação de PVC 70°C antichama; -atender às normas técnicas vigentes;	MT	1000	STAR BRAZIL	2,08	2.080,00

	- cor a definir em nota de empenho.					
42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO - 4MM -cabo de cobre eletrolítico; -tempera mole; -tensão elétrica 750V; -isolação de PVC 70°C antichama; -atender às normas técnicas vigentes; - cor a definir em nota de empenho.	MT	1200	STAR BRAZIL	3,40	4.080,00
56	CABO FLEXÍVEL PP - 2 X 4MM - cabo de cobre eletrolítico; - tempera mole; - tensão elétrica 500V; - isolação de PVC 70°C antichama; - atender às normas técnicas vigentes	Metro	1400	STAR BRAZIL	8,62	12.068,00
57	CABO FLEXÍVEL PP - 3 X 1,5MM - cabo de cobre eletrolítico; - tempera mole; - tensão elétrica 500V; - isolação de PVC 70°C antichama; - atender às normas técnicas vigentes	Metro	4000	STAR BRAZIL	5,30	21.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 59.186,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; e MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA: Mario Sergio Caslini/Proprietário. Londrina, 19 de abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2021-FUL, em 14 de abril de 2021, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.161.780/00001-85, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	LÂMPADA LED BRANCA ALTA POTÊNCIA E27 BIVOLT - 40W -mínimo de 25.000 horas de vida útil - garantia mínima de 1 ano	UN	1080	AVANT	43,96	47.476,80
7	LÂMPADA LED TUBULAR BRANCA T8 BIVOLT – 40W - mínimo 25.000 horas de vida útil - garantia mínima de 1 ano	UM	600	AVANT	66,14	39.684,00
59	REFLETOR LED BIVOLT - 100W -confeccionado em alumínio; -fluxo luminoso inicial: 9.000 lúmens; -ângulo: mínimo 120°; -vida útil: mínimo de 25.000 horas; -luz cor: 6000k frio branco; -grau de proteção: IP66; - cor preta.	UN	2	AVANT	130,73	261,46
60	REFLETOR LED BIVOLT - 150W -confeccionado em alumínio; -fluxo luminoso inicial: 9.000 lúmens; -ângulo: mínimo 120°; -vida útil: mínimo de 25.000 horas; -luz cor: 6000k frio branco; -grau de proteção: ip66; - cor: preta.	UN	200	AVANT	211,14	42.228,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.998,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; e RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI: Luis Fernando Fagundes de Toledo/Proprietário. Londrina, 19 de abril de 2021.

EXTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2021-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2021-CMTU

CONTRATADA: Exactus Software LTDA– CNPJ nº 81.760.878/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Licenciamento de Uso de Software de Controle e Cálculo de Folha de Pagamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.536,64 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: Londrina, 22 de março de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

CONTRATO N.º: 003/2021-CMTU

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2021-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 008/2021-CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e de outro lado, Exactus Software LTDA – CNPJ nº 81.760.878/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviço de Licenciamento de Uso de Software de Controle e Cálculo da Folha de Pagamento – Software Winner.

PRAZO: 48 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 18.536,64 (dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: Londrina, 05 de abril de 2021.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; e Exactus Software LTDA – José da Silva Dutra e Rogério Andrade Brasileiro - Administrador.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA RESULTADO

MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 02/2021 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 74, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, torna público o resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** da licitação MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 02/2021 – COHAB-LD, cujo objeto é a Permissão de Uso, a Título Oneroso e Precário, de lojas localizadas nos Centros Comerciais dos Conjuntos Habitacionais e Mercados Municipais de propriedade da COHAB-LD.

Após a autorização da aplicação do disposto no artigo 31, § único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD e no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela autoridade competente da COHAB-LD, a empresa INABILITADA foi notificada, apresentou o documento pendente e a Comissão Especial de Licitação da COHAB-LD, decidiu:

LICITANTE	LOTE	LOJA	Centro Comercial/Mercado Municipal	HABILITAÇÃO
Edson Carlos Henrique MEI CNPJ: 40.051.049/0001-98	03	02/2A	Centro Comercial do C.H Milton Gavetti	HABILITADO

Londrina, 23 de abril de 2021. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Presidente da Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A EXTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2018 – Processo Administrativo Nº 002/2018

PARTES: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. e ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses com início em 23/04/2021 e término em 22/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Requisição de Compra nº 0036/2021 e Conta Contábil Nº 3.3.01.01.04 – Plano de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.221.729,60 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 13/04/2021 – Luciano Kühn e Nilso Paulo da Silva (COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.), Lourdes A. Marques e Felipe R. Leme (ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA).

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 15 de abril de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro 024/001 do **CEFIL – CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LABIO PALATAL DE LONDRINA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº. 03.814.471-0001-21, com sede na Rua Santa Cruz, 55 – Vila Siam, nesta municipalidade, na modalidade de Atendimento ambulatorial e cirúrgico para Criança e Adolescente com Deficiência.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **15 de abril de 2021** com vigência até **15 de abril de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de abril de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CMDCA DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 15 de abril de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer favorável da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do registro 105/001 da **CASA ABRIGO CANTO DE DÁLIA**, inscrita no CNPJ nº 75.771.477/0001-70, com sede na Rua Valparaíso, s/n, sala 03, Parque Guanabara, CEP 85055-706, nesta municipalidade, na modalidade de acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, juntamente com seus filhos e filhas menores de 18 anos, que se encontram em situação de grave ameaça e risco de morte.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 15 de abril de 2021 com vigência até 15 de abril de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de abril de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno **Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br